MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.266, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O GRUPO REGIONAL DE AMIGOS E PROTETORES DOS ANIMAIS – ONG/GRAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal n° 4.546, de 28 de Maio de 2013, o Grupo Regional de Amigos e Protetores dos Animais – ONG/GRAPA, instituição sem fins lucrativos, fundada em 10 de agosto de 2014, situada na Rua Juvelino Ribeiro, n° 68, Loteamento Augusto I, CEP 85960-000, no Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob o n° 37.832.919/0001-51.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ANDERSON LOFFI SCHMOELLER
Secretário Municipal de Administração